



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 15/2022 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC** e o **MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato apresentado por sua Presidente, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**, brasileira, portadora do RG nº 19357961-SSP/PR e CPF nº 446.230.899-91, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, s/n. Centro, CEP 69.983-000, no Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato apresentado por seu Prefeito, **Valdélcio José do Nascimento Furtado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 384.961-SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, residente e domiciliado na cidade de Marechal Thaumaturgo – AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 15/2022, com fim inicialmente designado para o dia 9/05/2024, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com data de término em 9/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

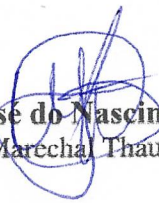
A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Rio Branco-AC, 09 de maio de 2024.

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini
Presidente do TJAC

Prefeito Valdério José do Nascimento Furtado
Município de Marechal Thaumaturgo



Testemunhas: Thays de Souza e Souza

CPF 569.787.312-34

Aucilene Alvarenga de Souza

CPF 414.364.902-00



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 09/05/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1781701** e o código CRC **42B690E7**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002927-42.2017.8.01.0000

1781701v6